



DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Inventariante e de Reavaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis da Câmara Municipal de Horizonte na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais DECRETA o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Comissão Inventariante e de Reavaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, órgão do Poder Legislativo de Horizonte- CE, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Comissão Inventariante e de Reavaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis será constituída pelos seguintes membros, assim distribuídos:

I-01 (um) representante da Controladoria Interna;

II - 01 (um) representante da Diretoria Geral;

III - 01 (um) servidor efetivo da Câmara;

§ 1º - Os membros indicados serão empossados por via de Portaria do Chefe do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor Geral.

Art. 3º A Comissão Inventariante e de Reavaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, compete discutir e avaliar os bens móveis, imóveis e os bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do poder legislativo.

Art. 5º Constituída a Comissão e nomeados seus membros, ela se auto regerá, segundo os limites deste Decreto e demais normas pertinentes, sempre atenta para o fato de que é órgão de cooperação.

Art. 6º A Câmara Municipal de Horizonte, fornecerá material de expediente e infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos deste Decreto. Poderá, o Senhor Presidente da Câmara, solicitar relatórios sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral, dentro de sua área de atuação, fica autorizada a prestar, dentro do possível, todo o tipo de Assessoria necessária ao alcance das medidas propostas neste Decreto.



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

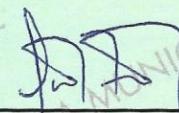
Art. 9º Os efeitos legais retroagirão em 1º de janeiro de 2019.

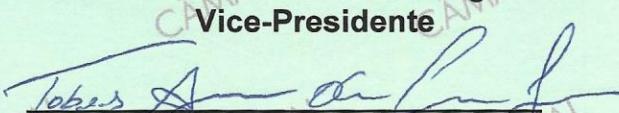
Paço da Câmara Municipal de Horizonte, (CE) aos 29 dias do mês de março de 2019.

MESA DIRETORA


Antônio Carlos Gomes
Presidente


Cícero Wagner Batista Cruz
1º Secretário


Carlos Antônio de Sousa Nogueira
Vice-Presidente


Tobias Aguiar da Cunha Júnior
2º Secretário